



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 2.761, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

"Institui o Dia Municipal Comemorativo ao **Grupo da Maturidade "Razão de Viver"**, localizado no distrito de Vera Cruz de Minas, no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

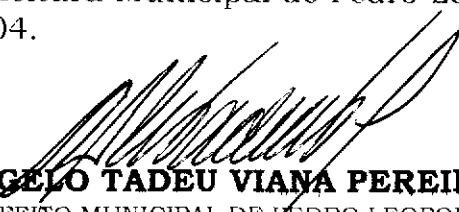
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal Comemorativo**, em referência ao **"Grupo da Maturidade Razão de Viver"**, localizado no distrito de Vera Cruz de Minas, no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - Em comemoração ao **"Dia do Idoso"**, o **"Dia Municipal Comemorativo ao Grupo Razão de Viver"**, será celebrado no dia **"27 de fevereiro de cada ano"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 31 de agosto de 2004.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

